



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

- Vereadora ALEXSANDRA TERRA

Senhor Presidente:

A vereadora ALEXSANDRA TERRA, integrante da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e Regimentais, vem perante Vossa Excelência apresentar a seguinte:

PROPOSIÇÃO – INDICAÇÃO

Que seja encaminhada, ao Poder Executivo, Proposição-Indicação para instituir **“SEMANA MUNICIPAL ALUSIVA A LEI MARIA DA PENHA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DA SEMANA QUE CONTEMPLE O DIA 7 DE AGOSTO”**.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da implantação da **Semana Municipal alusiva a lei Maria da Penha, no período compreendido entre os dias da semana que contemplem o dia 7 de agosto, dia da assinatura da Lei Maria da Penha**, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Temos como objetivo primordial o enfrentamento e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, a promoção da valorização da cultura da paz e de uma consciência mais justa e tolerante.

Segundo a obra Direitos Humanos das Mulheres, de Leila Paiva e Lana Régia Souza, na “América Latina, nove mulheres são assassinadas por dia. O Brasil, em números absolutos, é um dos países que mais matam mulheres no mundo, ficando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia” (p. 11, 2020).

De acordo com o jornal Diário Gaúcho, de 20 de outubro de 2020, “no primeiro semestre de 2020, em média, 53 mulheres foram agredidas por dia no Rio Grande do Sul [...] e o Rio Grande do Sul é o terceiro Estado do país onde mulheres mais registram ocorrências de ameaça, com 29.565 boletins no primeiro semestre de 2020”.

Ainda em 2020 o nosso município teve um grande marco com implantação feita pela Brigada Militar do Pelotão Maria da Penha, que foi criado para conter o avanço nos índices, que funciona desde abril do seguinte ano. É formada por policiais que receberam treinamento específico para dar apoio e fiscalizar também o cumprimento de medidas protetivas designadas pelo Poder Judiciário. O principal papel da Patrulha Maria da Penha é de dar apoio às mulheres que são vítimas de violência, sempre mantendo o acompanhamento dos casos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

- Vereadora *ALEXSANDRA TERRA*

Além dessa intervenção a Patrulha Maria da Penha tem o intuito de estabelecer um elo de comunicação a ser utilizado entre os órgãos institucionais de proteção a mulher e seus direitos, quando o referido órgão solicitar atendimento de caso considerado gravíssimo em que ainda não tenha sido deferida a Medida Protetiva de Urgência em razão dos trâmites, mantendo contato com os representantes dos órgãos públicos que integram a Rede de Atendimento à Mulher, quando o caso requerer intervenção específica.

Em Santiago, existe a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher, a qual promove diversas atividades de orientação e proteção às mulheres, buscando diminuir os casos de maus tratos e prevenir situações de violência doméstica no nosso município, que tem feito um excelente trabalho desde sua implantação.

Ainda contamos nesse sentido com a Lei Nº 84/2018, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão consultivo e deliberativo, tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Santiago ainda foi o primeiro município do Rio Grande do Sul a contar com a Sala das Margaridas, um espaço criado na delegacia de Santiago para atender mulheres vítimas de violência doméstica, qual foi inaugurada no dia 22/08/2019, essa é uma das políticas públicas da Polícia Civil no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, que visa criar um espaço reservado, privativo e acolhedor para atendimento. Muitas vezes as mulheres eram atendidas nos balcões da delegacia, onde chegavam a ter contato com o próprio agressor. O fato de serem atendidas por homens, por mais preparados que eles sejam, também desencorajava as mulheres fragilizadas.

É preciso ressaltar, por fim, que a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada Maria da Penha, funciona como um importante e efetivo mecanismo de proteção às mulheres, na medida em que confere maior rigidez e efetividade na punição dos agressores.

Contudo, para que os direitos fundamentais elencados na Constituição Federal de 1988 sejam efetivamente garantidos para as mulheres, além da criação de leis e da adoção de políticas públicas eficazes no combate à violência contra a mulher, é necessária uma mudança de valores da sociedade como um todo e, nesse sentido, a instituição da Semana Maria da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

- Vereadora *ALEXSANDRA TERRA*

Penha vem ao encontro da promoção, conscientização e do incentivo a essas necessidades.

Segue sugestão de ações para referida implantação das atividades.

Coloco-me à disposição para troca, dialogo e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

ALEXSANDRA TERRA
Vereadora Progressistas/RS
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

- Vereadora *ALEXSANDRA TERRA*

INSTITUI “SEMANA MUNICIPAL ALUSIVA A LEI MARIA DA PENHA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DA SEMANA QUE CONTEMPLE O DIA 7 DE AGOSTO”.

Art. 1º Fica incluída a Semana Municipal alusiva Maria da Penha, no período compreendido entre os dias 7 e 13 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal Maria da Penha terá os seguintes objetivos:

I – Possibilitar uma ampla discussão na sociedade sobre a importância e o respeito aos direitos humanos e sobre os direitos das mulheres;

II – Promover a discussão e a reflexão na sociedade sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

III – incentivar a adoção de estratégias e atividades pedagógicas que favoreçam a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher e a família, e o respeito aos direitos humanos em nossa sociedade;

IV – Orientar e esclarecer quanto à existência e disponibilidade de canais para denúncias de violência contra a mulher em nossa sociedade e da rede de proteção e atendimento à mulher;

V – Incentivar a participação da comunidade, especialmente no âmbito escolar, nas discussões sobre as ações e estratégias voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher;

VI – Valorizar e reconhecer práticas pedagógicas, junto à área de educação, que colaborem para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher e o respeito aos direitos humanos, bem como que valorizem e reconheçam a participação, a capacidade, a luta e o trabalho das mulheres em nossa sociedade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

- Vereadora *ALEXSANDRA TERRA*

VII – favorecer a articulação e a cooperação entre a escola, a comunidade escolar e a rede de atendimento e proteção à mulher por meio de projetos, mostras pedagógicas, palestras, seminários e formações pedagógicas;

VIII – oportunizar e facilitar iniciativas de entidades públicas e privadas no engajamento à prevenção e combate à violência contra a mulher; e

IX – Prevenir e combater todas as formas de violência contra mulher em nossa sociedade.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser destinados recursos públicos orçamentários, a critério do Executivo Municipal, para a realização de programas, projetos e atividades relacionadas à Semana Municipal alusiva a lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A Semana Municipal Maria da Penha poderá ser realizada mediante colaborações e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e institutos federais de educação, comunidade escolar e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.